



## UNIVERSIDADE FEDERAL DE MINAS GERAIS

### RESOLUÇÃO Nº 20/2014, DE 07 DE OUTUBRO DE 2014

*Regulamenta a atribuição de parcela de vagas docentes, em virtude da oferta de disciplinas integrantes de “Formações Transversais”.*

O CONSELHO DE ENSINO, PESQUISA E EXTENSÃO DA UNIVERSIDADE FEDERAL DE MINAS GERAIS, no uso de suas atribuições estatutárias e regimentais, considerando decisão tomada pela Câmara de Graduação em 09/09/2014, bem como a necessidade de viabilizar a oferta de conjuntos de disciplinas que caracterizem “formações complementares”, mediante a atribuição de vagas docentes aos departamentos ou estruturas equivalentes, em virtude de sua participação na oferta de disciplinas integrantes das “Formações Transversais”, resolve:

Art. 1º A cada vez que for ofertada uma turma de disciplina integrante de uma “Formação Transversal”, o departamento (ou estrutura equivalente) de lotação do docente responsável pela disciplina receberá a atribuição de 0,25 vaga docente para cada 60 horas-aula, em sua matriz de dimensionamento.

§ 1º A atribuição dessa fração de vaga docente terá validade pelos dois semestres imediatamente posteriores àquele em que a disciplina for ministrada.

§ 2º A disciplina em questão não será considerada de outras formas, para efeito de cômputo de vagas docentes.

Art. 2º As vagas docentes atribuídas de acordo com o disposto no art. 1º serão originárias do total de vagas associadas à avaliação qualitativa do ensino de graduação, sendo as vagas restantes distribuídas pelos demais indicadores do ensino de graduação.

Art. 3º Revogam-se as disposições contrárias.

Art. 4º A presente Resolução entra em vigor nesta data.

Professor Jaime Arturo Ramírez  
Presidente do Conselho de Ensino, Pesquisa e Extensão